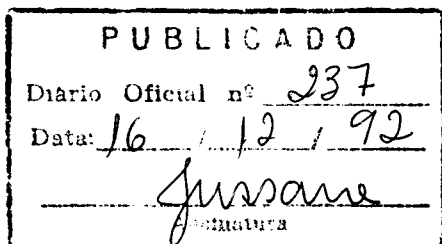




LEI Nº 4.523 DE 15 DE dezembro DE 1992



Reconhece de utilidade pública o Instituto Dom Barreto - IDB, entidade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

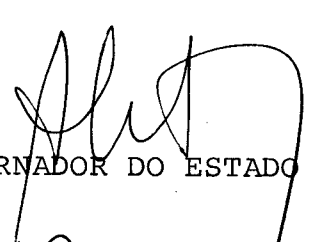
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública o Instituto Dom Barreto - IDB, entidade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

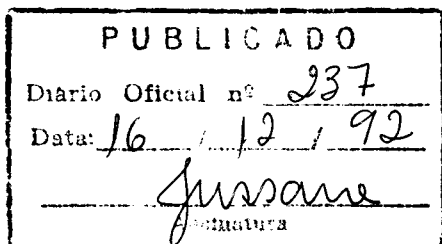
PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina(PI), 15 de dezembro de 1992.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.523 DE 15 DE dezembro DE 1992



Reconhece de utilidade pública o Instituto Dom Barreto - IDB, entidade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos.

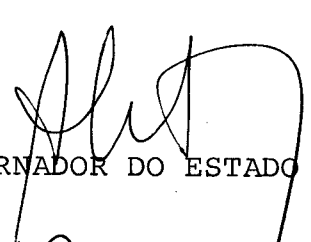
O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública o Instituto Dom Barreto - IDB, entidade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 15 de dezembro de 1992.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO